



OFÍCIO N.

Prefeitura Municipal de Jambuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 1.963.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambuí,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar um advogado para receber as seguintes verbas.-

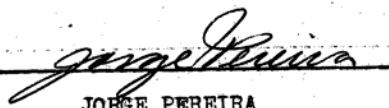
A -) 1ª de R\$-7.000.000,00 (Sete milhões de cruzei-
res), dada pelo Ministério de Minas e Energias, pelo Orçamento da
Republica para 1.963.-

B -) 2ª de R\$-1.800.000,00 (Um milhão e Oitocen-
tes mil cruzeiros), de exercício de 1.960, dada pelo Ministério
de Saúde.-

ARTIGO 2º - As despesas com honorários de Advoga-
do deverá ser no maximo de 20%, correndo tais despesas per conta
das próprias verbas.-

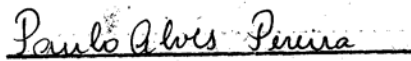
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambuí, 30 de Março de
1.963.-


JORGE PEREIRA

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jambuí, aos 30 de Março de 1.963.-


PAULO ALVES PEREIRA

~~JOSEXXXXXXXXXX~~
SECRETÁRIO SUBST.